



DECRETO N.º 193/2025

SUMULA: ALTERA O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO AOS MESES DE JANEIRO A DEZEMBRO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025.

DECRETA

Art. 1º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2025, previsto no Decreto 23 de 11 de março de 2025, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no montante de R\$ 42.032.609,16 (quarenta e dois milhões, trinta e dois mil, seiscentos e nove reais e dezesseis centavos), conforme a seguir especificado:

Fonte de Recursos	Tipo Decreto	Acréscimo
0	Superávit	7.154.185,09
0	Excesso	4.522.972,33
101	Excesso	2.837.735,34
102	Superávit	838.190,76
104	Excesso	2.479.058,53
107	Superávit	259.083,71
107	Excesso	94.934,71
153	Excesso	9.482,93
153	Superávit	161.399,34
279	Excesso	200.000,00
280	Excesso	3.700.000,00
281	Excesso	320.150,00
284	Excesso	500.000,00
303	Excesso	4.306.032,06
303	Superávit	2.300.000,00
345	Superávit	18.761,26
374	Superávit	65.541,00
375	Superávit	47.334,18
380	Superávit	41.000,00
381	Superávit	167.212,02
382	Superávit	100.000,00
383	Excesso	167.212,02
384	Excesso	16.853,40
385	Excesso	94.217,28

390	Excesso	2.150.000,00
482	Excesso	1.799.000,00
494	Excesso	8.640,09
501	Excesso	10.889,37
501	Superávit	226.415,29
504	Excesso	314.462,68
510	Excesso	87.510,91
511	Excesso	84.733,99
518	Superávit	21.022,17
812	Excesso	47.585,73
880	Excesso	10.653,24
880	Superávit	16.813,50
883	Superávit	72.898,83
884	Superávit	64.683,57
884	Excesso	5.316,43
934	Superávit	10.681,83
934	Excesso	1.206,72
940	Superávit	74.000,00
941	Superávit	18.756,52
941	Excesso	2.715,56
949	Excesso	4.500,00
949	Superávit	40.000,00
953	Superávit	14.678,28
957	Superávit	92,08
957	Excesso	1,37
970	Superávit	340,14
970	Excesso	210,03
982	Excesso	0,06
982	Superávit	3,49
996	Excesso	37,41
998	Superávit	1.000.000,00
1013	Excesso	275.443,68
1020	Excesso	0,42
1020	Superávit	28,49
1042	Excesso	33.646,52
1042	Superávit	34.990,96
1044	Excesso	9.340,87
1044	Superávit	859,48
1068	Excesso	598.500,00
1101	Excesso	466.123,80
1101	Superávit	3.389,82



1102	Excesso	148.712,87
1102	Superávit	25.468,00
1464	Superávit	158.981,63
1499	Superávit	120.960,00
1609	Superávit	74.000,00
2828	Superávit	146.693,77
2829	Superávit	71.394,00
2831	Superávit	2.683.683,44
5186	Excesso	10.904,00
5186	Superávit	1.650,18
5187	Superávit	2.650,00
5189	Superávit	42.480,00
9351	Superávit	700,00
9355	Superávit	81.516,83
9355	Excesso	110.000,00
9356	Excesso	30.000,00
9357	Excesso	83.000,00
9358	Excesso	70.000,00
49420	Excesso	22.692,80
49420	Superávit	119.780,70
49422	Superávit	63.410,00
49424	Superávit	52.401,65
		42.032.609,16

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
Prefeito Municipal